

Tratado de Lisboa

Miguel Gorjão-Henriques (Org.)

2016 · 7ª Edição

Tratado da União Europeia

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

Tratado de Lisboa, de 13 de Dezembro de 2007

Protocolos (consolidados)

Declarações

Acta Final da CIG/2007

Carta dos Direitos Fundamentais

Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia, alterado em 2016

Irlanda e Tratado de Lisboa

República Checa e Tratado de Lisboa

Actualizado de acordo com as 7 Actas de Rectificação do Tratado de Lisboa

Tratado Orçamental

Tratado que Cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade

Adesão da Croácia

Tratado de Lisboa

2016 · 7.^a Edição

Miguel Gorjão-Henriques

Organização

Tratado da União Europeia

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

Tratado de Lisboa, de 13 de Dezembro de 2007

Protocolos (consolidados)

Declarações

Acta Final da CIG/2007

Carta dos Direitos Fundamentais

Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia (redacção de 2016)

Irlanda e Tratado de Lisboa

República Checa e Tratado de Lisboa

Actualizado de acordo com as 7 Actas de Rectificação do Tratado de Lisboa

Tratado Orçamental

Tratado que Cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade

Adesão da Croácia

TRATADO DE LISBOA

ORGANIZAÇÃO

MIGUEL GORJÃO-HENRIQUES

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76-80

3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almедina.net · editora@almедina.net

DESIGN DE CAPA

FBA.

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

PENTAEDRO, LDA.

Novembro 2016

DEPÓSITO LEGAL

417468/16

Apesar do cuidado e rigor colocados na elaboração da presente obra, devem os diplomas legais dela constantes ser sempre objecto de confirmação com as publicações oficiais.

Toda a legislação contida na presente obra encontra-se actualizada de acordo com os diplomas publicados em Diário da República, independentemente de terem já iniciado a sua vigência ou não.

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



ALMEDINA

GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Tratado de Lisboa, 2007

TRATADO DE LISBOA – 7.ª ed.

Org. Miguel Gorjão-Henriques

ISBN 978-972-40-6835-0

I – GORJÃO-HENRIQUES, Miguel, 1969-

CDU 341

ÍNDICE-SUMÁRIO

Apresentação da 7. ^a edição	5
Apresentação da 4. ^a edição	7
Apresentação da 1. ^a edição	9
TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA	11
PREÂMBULO	11
TÍTULO I Disposições comuns	13
TÍTULO II Disposições relativas aos princípios democráticos	17
TÍTULO III Disposições relativas às instituições	19
TÍTULO IV Disposições relativas às cooperações reforçadas	25
TÍTULO V Disposições gerais relativas à acção externa da União e disposições específicas relativas à política externa e de segurança comum	26
TÍTULO VI Disposições finais	39
TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA	45
PARTE I Os princípios	46
TÍTULO I As categorias e os domínios de competências da União	47
TÍTULO II Disposições de aplicação geral	49
PARTE II Não discriminação e cidadania da União	52
PARTE III As políticas e acções internas da União	56
TÍTULO I O mercado interno	56
TÍTULO II A livre circulação de mercadorias	56
CAPÍTULO 1 A união aduaneira	57
CAPÍTULO 2 A cooperação aduaneira	58
CAPÍTULO 3 A proibição das restrições quantitativas entre os Estados membros	58
TÍTULO III A agricultura e as pescas	59
TÍTULO IV A livre circulação de pessoas, de serviços e de capitais	62
CAPÍTULO 1 Os trabalhadores	62
CAPÍTULO 2 O direito de estabelecimento	64
CAPÍTULO 3 Os serviços	67

CAPÍTULO 4 Os capitais e os pagamentos	68
TÍTULO V O espaço de liberdade, segurança e justiça	70
CAPÍTULO 1 Disposições gerais	70
CAPÍTULO 2 Políticas relativas aos controlos nas fronteiras, ao asilo e à imigração	73
CAPÍTULO 3 Cooperação judiciária em matéria civil	75
CAPÍTULO 4 Cooperação judiciária em matéria penal	76
CAPÍTULO 5 Cooperação policial	80
TÍTULO VI Os transportes	81
TÍTULO VII As regras comuns relativas à concorrência, à fiscalidade e à aproximação das legislações	84
CAPÍTULO 1 As regras de concorrência	84
CAPÍTULO 2 Disposições fiscais	89
CAPÍTULO 3 A aproximação das legislações	100
TÍTULO VIII A política económica e monetária	92
CAPÍTULO 1 A política económica	93
CAPÍTULO 2 A política monetária	98
CAPÍTULO 3 Disposições institucionais	101
CAPÍTULO 4 Disposições específicas para os Estados membros cuja moeda seja o euro	102
CAPÍTULO 5 Disposições transitórias	105
TÍTULO IX Emprego	110
TÍTULO X A política social	112
TÍTULO XI O Fundo Social Europeu	117
TÍTULO XII A educação, a formação profissional, a juventude e o desporto	118
TÍTULO XIII A cultura	120
TÍTULO XIV A saúde pública	121
TÍTULO XV A defesa dos consumidores	122
TÍTULO XVI As redes transeuropeias	123
TÍTULO XVII A indústria	124
TÍTULO XVIII A coesão económica, social e territorial	125
TÍTULO XIX A investigação e o desenvolvimento tecnológico e o espaço	127
TÍTULO XX O ambiente	130
TÍTULO XXI A energia	132
TÍTULO XXII O turismo	133
TÍTULO XXIII A protecção civil	134
TÍTULO XXIV A cooperação administrativa	134
PARTE IV A associação dos países e territórios ultramarinos	135
PARTE V A acção externa da União	137
TÍTULO I Disposições gerais relativas à acção externa da União	137
TÍTULO II A política comercial comum	137
TÍTULO III A cooperação com os países terceiros e a ajuda humanitária	139
CAPÍTULO 1 A cooperação para o desenvolvimento	139

CAPÍTULO 2 A cooperação económica, financeira e técnica com os países terceiros	140
CAPÍTULO 3 A ajuda humanitária	141
TÍTULO IV As medidas restritivas	142
TÍTULO V Os acordos internacionais	142
TÍTULO VI Relações da União com as organizações internacionais e os países terceiros e delegações da União	145
TÍTULO VII Cláusula de solidariedade	146
PARTE VI Disposições institucionais e financeiras	147
TÍTULO I Disposições institucionais	147
CAPÍTULO 1 As instituições	147
CAPÍTULO 2 Actos jurídicos da União, processos de adopção e outras disposições	171
CAPÍTULO 3 Os órgãos consultivos da União	176
CAPÍTULO 4 Banco Europeu de Investimento	179
TÍTULO II Disposições financeiras	180
CAPÍTULO 1 Os recursos próprios da União	181
CAPÍTULO 2 O quadro financeiro plurianual	181
CAPÍTULO 3 O orçamento anual da União	182
CAPÍTULO 4 A execução do orçamento e a quitação	185
CAPÍTULO 5 Disposições comuns	186
CAPÍTULO 6 A luta contra a fraude	187
TÍTULO III As cooperações reforçadas	188
PARTE VII Disposições gerais e finais	191
ANEXO I Lista prevista no artigo 38º do TFUE	201
ANEXO II Países e Territórios Ultramarinos aos quais se aplicam as disposições da Parte IV do TFUE	204
TRATADO DE LISBOA QUE ALTERA O TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA E O TRATADO QUE INSTITUI A COMUNIDADE EUROPEIA	205
PROTOCOLOS	215
A. PROTOCOLOS A ANEXAR AO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA, AO TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA E, SE FOR CASO DISSO, AO TRATADO QUE INSTITUI A COMUNIDADE EUROPEIA DA ENERGIA ATÓMICA	215
Protocolo relativo ao papel dos parlamentos nacionais na União Europeia	215
Protocolo relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade	218

Protocolo relativo ao Eurogrupo	221
Protocolo relativo à cooperação estruturada permanente estabelecida no artigo 42.º do Tratado da União Europeia	222
Protocolo relativo ao n.º 2 do artigo 6.º do Tratado da União Europeia respeitante à adesão da União à Convenção Europeia para a protecção dos Direitos do Homem e das liberdades fundamentais	224
Protocolo relativo ao mercado interno e à concorrência	225
Protocolo relativo à aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia à Polónia e ao Reino Unido	225
Protocolo relativo ao exercício das competências partilhadas	227
Protocolo relativo aos serviços de interesse geral	227
Protocolo relativo à decisão do Conselho relativo à aplicação do n.º 4 do artigo 16.º do Tratado da União Europeia e do n.º 2 do artigo 238.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia entre 1 de Novembro de 2014 e 31 de Março de 2017, por um lado, e a partir de 1 de Abril de 2017, por outro	228
Protocolo relativo às disposições transitórias	228
B. PROTOCOLOS ANEXADOS AO TRATADO DE LISBOA	236
Protocolo n.º 1 que altera os protocolos anexados ao Tratado da União Europeia, ao Tratado que institui a Comunidade Europeia e/ou ao Tratado que institui a Comunidade Europeia da energia atómica	236
Protocolo n.º 2 que altera o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica	244
Anexo Quadro de Correspondência	246
ACTA FINAL	275
A. DECLARAÇÕES RELATIVAS A DISPOSIÇÕES DOS TRATADOS	287
B. DECLARAÇÕES RELATIVAS A PROTOCOLOS ANEXADOS AOS TRATADOS	300
C. DECLARAÇÕES DOS ESTADOS MEMBROS	302
CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	307
PROTOCOLOS ANTERIORES ALTERADOS PELO PROTOCOLO N.º 1 AO TRATADO DE LISBOA	321
A. PROTOCOLO ANEXO AO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA E AOS TRATADOS QUE INSTITUEM AS COMUNIDADES EUROPEIAS	321

Protocolo relativo ao alargamento da União Europeia	321
B. PROTOCOLO ANEXO AO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA, AO TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA E AO TRATADO QUE INSTITUI A COMUNIDADE EUROPEIA DA ENERGIA ATÓMICA	321
Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia	321
C. PROTOCOLOS ANEXOS AO TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA	348
1. Protocolo relativo às consequências financeiras do termo de vigência do Tratado CECA e ao Fundo de Investigação do Carvão e do Aço	348
2. Protocolo relativo ao artigo 67.º do Tratado que Institui a Comunidade Europeia	349
PROTOCOLOS ANEXOS AO TRATADO DE AMESTERDÃO	347
A. PROTOCOLO ANEXO AO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA	347
Protocolo relativo ao artigo 17.º [artigo 42.º] do Tratado da União Europeia	347
B. PROTOCOLOS ANEXOS AO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA E AO TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA	348
Protocolo relativo ao Acervo de Schengen integrado no âmbito da União Europeia	348
Protocolo relativo à aplicação de certos aspectos do artigo 26.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ao Reino Unido e à Irlanda	351
Protocolo relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça	353
Protocolo relativo à posição da Dinamarca	356
C. PROTOCOLOS ANEXOS AO TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA	362
Protocolo relativo ao direito de asilo de nacionais dos Estados membros da União Europeia	362
Protocolo relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade	364
Protocolo relativo às relações externas dos Estados membros no que respeita à passagem das fronteiras externas	364
Protocolo relativo ao serviço público de radiodifusão nos Estados membros	364
Protocolo relativo à protecção e ao bem-estar dos animais	365

D. PROTOCOLOS ANEXOS AO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA E AOS TRATADOS SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA E DA COMUNIDADE EUROPEIA DA ENERGIA ATÓMICA	365
Protocolo relativo às instituições na perspectiva do alargamento da União Europeia	365
Protocolo relativo à localização das sedes das instituições, órgãos e de certos organismos e serviços da União Europeia	365
Protocolo relativo ao papel dos parlamentos nacionais da União Europeia	366
Protocolo relativo à aquisição de bens imóveis na Dinamarca	366
Protocolo <i>ad</i> artigo 157.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia	367
Protocolo relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu (1992)	367
Protocolo relativo aos Estatutos do Instituto Monetário Europeu	390
Protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos	390
Protocolo relativo aos critérios de convergência	392
Protocolo que altera o protocolo relativo aos privilégios e imunidades da União Europeia	393
Protocolo respeitante à Dinamarca	393
Protocolo respeitante a Portugal	394
Protocolo respeitante à passagem para a terceira fase da união económica monetária	394
Protocolo relativo a certas disposições relacionadas com o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte	394
Protocolo relativo a certas disposições respeitantes à Dinamarca	396
Protocolo respeitante à França	396
Protocolo relativo à política social	398
Protocolo relativo à coesão económica, social e territorial	398
Protocolo relativo ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões	399
Protocolo relativo ao artigo 40.3.3. da Constituição da Irlanda	400
Protocolo relativo aos Estatutos do Banco Europeu de Investimento (1957)	400
Protocolo respeitante à Itália (1957)	414

Protocolo relativo às mercadorias originárias e provenientes de certos países e que beneficiam de um regime especial, aquando da importação para um dos Estados membros	414
Protocolo relativo às importações na União Europeia de produtos petrolíferos refinados nas Antilhas Neerlandesas (1962)	414
Protocolo relativo ao regime especial aplicável à Gronelândia (1985)	414
Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades da união (1965)	415
IRLANDA E O TRATADO DE LISBOA	423
I – Tratado de Lisboa	423
II – Protocolo sobre as preocupações do povo irlandês	425
REPÚBLICA CHECA E O TRATADO DE LISBOA	433
TRATADO ORÇAMENTAL	435
TRATADO QUE CRIA O MECANISMO EUROPEU DE ESTABILIDADE	451
ADESÃO DA CROÁCIA	479
ÍNDICE-SUMÁRIO	505
SUMÁRIO	513

SUMÁRIO

TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA	11
TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA	45
TRATADO DE LISBOA QUE ALTERA O TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA E O TRATADO QUE INSTITUI A COMUNIDADE EUROPEIA	205
PROTOCOLOS	215
ACTA FINAL	275
CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	307
PROTOCOLOS ANTERIORES ALTERADOS PELO PROTOCOLO N.º 1 AO TRATADO DE LISBOA	321
PROTOCOLOS ANEXOS AO TRATADO DE AMESTERDÃO	347
IRLANDA E O TRATADO DE LISBOA	423
REPÚBLICA CHECA E O TRATADO DE LISBOA	433
TRATADO ORÇAMENTAL	435
TRATADO QUE CRIA O MECANISMO EUROPEU DE ESTABILIDADE	451
ADESÃO DA CROÁCIA	479
ÍNDICE-SUMÁRIO	505
SUMÁRIO	513

APRESENTAÇÃO DA 7.^a EDIÇÃO

Apesar da afirmada mas algo indecisa estabilidade constitucional da UE, a presente edição justifica-se de modo especial pela circunstância de dar corpo às alterações significativas que foram introduzidas no Estatuto do Tribunal de Justiça Da União Europeia, com a significativa reorganização do Tribunal Geral, que passará, a prazo, a ter dois juízes por Estado membro. No caso português, os novos juízes agora nomeados são dois conhecidos juristas: a Dr.^a Maria José Costeira, anteriormente juíza do Tribunal de Comércio de Lisboa, tribunal que tinha, entre nós e até à criação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, competência para conhecer dos recursos contra decisões da Autoridade da Concorrência (nomeada pela Decisão 2016/1654 dos representantes dos Governos dos Estados membros, de 7 de Setembro de 2016 – JO, L 247, de 15.9.2016, pp. 13-14); e o Dr. Ricardo Passos, que foi antes director do Serviço Jurídico no Parlamento Europeu (nomeado pela Decisão 2016/1655 dos representantes dos Governos dos EMS, de 7 de Setembro de 2016 – JO, L 247, de 15.9.2016, pp. 15-16). A eles e ao prof. Doutor José Luís da Cruz Vilaça, juiz português do Tribunal de Justiça, depois de advogado-geral e Presidente do Tribunal de Primeira Instância (designação dada ao Tribunal Geral, até ao Tratado de Lisboa entrar em vigor), dedico este volume.

Aproveita-se também para dar conta de outras alterações, como aquelas introduzidas no Tratado que estabelece o mecanismo europeu de estabilidade, mormente com a adesão da Letónia e da Lituânia.

São ainda introduzidas as alterações resultantes da aprovação das actas de rectificação do Tratado de Lisboa, uma das quais, incluindo alterações de importância nula (a meu ver) não tinha sido ainda, à data do termo de revisão de provas, publicitada em aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Em todo o caso, já fica devidamente assinalada.

Espera-se que até Março de 2019, se não antes, o Tratado e a União venham a sofrer ainda o abalo previsível resultante da eventual saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por força do conhecido *Brexit*... Até lá, espera-se que este trabalho continue a ser uma referência útil para os práticos e teóricos do direito da União Europeia.

Esquecidos das suas origens, britânicos e europeus, nos tempos em que vivemos não é politicamente correcto recordar que neste dia se assinala o 869.º aniversário da entrada solene em Lisboa das tropas portuguesas, lideradas pelo Rei Dom Afonso Henriques, acompanhadas por forças inglesas, normandas (francas), alemãs (de Colónia) ou flamengas (1147), um verdadeiro exército de unidade europeia. Como se pode ler no famoso relato do cruzado, republicado pelo olisipógrafo *Júlio de Castilho* na sua *Lisboa Antiga* (de ou para Osberno, não se sabe bem, porventura):

«Ora como tivéssemos chegado ao Porto, o bispo com seus clérigos veio ao nosso encontro. O rei achava-se então ausente com o seu exército, lutando contra os mouros. Feitas a todos as saudações conforme o costume da sua gente, disse-nos o bispo que já sabia que nós havíamos de chegar, e na véspera recebera do rei uma carta, em que se dizia isto:

«Afonso, rei de Portugal, a Pedro, bispo do Porto, saúde. Se porventura arribarem aí os navios dos Francos, recebei-os diligentemente com toda a benignidade e doçura e, conforme o pacto que com eles fizerdes de ficarem comigo, vós e quantos o quiserem fazer, como garantia da combinação feita, vinde em sua companhia a ter comigo, junto de Lisboa. Adeus!».

Lisboa, 25 de Outubro de 2016

521.º aniversário da morte do Rei D. João II (1495)